



EM: 30 SET. 2019

PROCOLO

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016,
PROCESSO Nº 108/2016, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE
INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 330/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, onde o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão às XXhXX do dia XX de XXXXXX de 2016, na Prefeitura Municipal de Guarapari, Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada à Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, bem como as condições constantes do processo administrativo nº. 108/2016.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, 02 dois envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até às **XXhXX do dia XX/XX/2016**, contendo em sua parte externa, além nome da empresa (razão social), número do pregão, local, data e hora da realização do certame.

2.2 – Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira, e deverão se responsabilizar que sejam recebidos até a data e hora estabelecidas no item 2.1.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem situação de falência; empresas estrangeiras que não funcionam no País; empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nas esferas Federal, Estaduais, Distrito Federal e Municipais); empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão e/ou impedimento do direito de licitar com o Município de Guarapari, empresas reunidas em consórcio ou ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a forma de conglomeração e aquelas constituídas sob a forma de cooperativa de mão-de-obra.

2.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



2.6 – Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.7 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.8 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas as quais tenham em seus contratos sociais a atividade objeto desta licitação.

2.9 – É vedada a participação no certame com mais de uma proposta.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento (Anexo II) a licitante deverá se apresentar à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de cópia autenticada de seu documento de identidade, bem como uma **procuração particular ou carta de credenciamento, ambas COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com os seguintes poderes: poderes especiais para representar a outorgante especificamente neste pregão podendo formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1, concomitantemente à entrega dos envelopes.

3.3 – O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.4 – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação**, Cópia Autenticada do **Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo III) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, bem como a original da carteira de identidade.**

3.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

3.6 – As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração (anexo III) dentro do envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Caso estas licitantes não credenciem nenhum representante no dia e hora do pregão, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos e especificados no item 3.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7 – É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

3.8 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a Declaração de Optante do Simples Nacional, atualizadas dos últimos 60 (sessenta) dias, anterior a data da licitação.

3.9 - Caso a empresa não entregue a declaração constante do item 3.9, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, pela a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.10 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa (digitada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado onde deverá discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o valor unitário, valor do lote e valor global da proposta expresso em algarismo conforme item 4.1, e a marca (uma única) e modelo (quando for o caso);
- c) **As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante do Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS.**
- d) Uma única cotação de preço para cada item;
- e) **Prazo da Prestação do Serviço que será 25/02/2017 a 28/02/2017, após a assinatura do Termo Contratual e de acordo com o anexo I.**
- f) **Declaração ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL INDICADO NO CONTRATO SOCIAL**, de que, caso seja vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;
- g) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes;

4.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

4.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



irregularidades que o viciem, por meio de petição a ser protocolada no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura.

4.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações "01 - PROPOSTA" e "02 - DOCUMENTAÇÃO", da seguinte maneira:

01 - PROPOSTA ECONÔMICA

a) MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016
NOME DA EMPRESA / CNPJ / ENDEREÇO

02 - DOCUMENTAÇÃO

b) MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016
NOME DA EMPRESA / CNPJ / ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (6.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.2 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.5 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.7 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.8 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado;
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social emitida junto à Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da licitação;

7.2.2 – DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo IV.
- b) - Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.
- c) - Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos durante a execução dos serviços, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos, e ainda que, caso seja vencedora no certame comunicará ao Corpo de Bombeiro Militar de Guarapari, o qual emitirá declaração e fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como, estar no local durante a realização do evento.

7.2.3 – DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES, conforme exigência da Lei nº 4769/1965, Capítulo XII da Resolução Normativa 337/206 do Conselho Federal de Administração e Parecer Técnico CTE nº 03/2008.

a.1) Em caso de licitante sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá comprovar o seu registro secundário no CRA-ES, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviço.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da **Empresa licitante**, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

público ou privado, devidamente registrados (os atestados) no Conselho Regional de Administração – CRA-ES. O atestado da Empresa deverá estar visado pelo seu Responsável Técnico.

b.1) Em caso de licitante seja sediada em Estado diverso do Espírito Santo, deverá apresentar os atestados previstos na alínea “b” supracitada, registrados no CRA do seu Estado de origem, bem como suas respectivas Certidões de Visto do CRA, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.4 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

b.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

b.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

PROTOCOLO Nº

2559 *AB*

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2.559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.5 – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O objeto desta licitação será adjudicado por item ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

8.4 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4 – As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

9.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

9.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.7 – Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso

10.7 – Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559 08



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

DOTAÇÃO: 13.392.6.1.138.33.90.39.23.0000 – 1648.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, com apresentação das Certidões conforme item 12.7.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

12.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

12.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

12.7 – O pagamento será efetuado após a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

12.8 - No caso de haver necessidade de substituição de peças deverá ser adotado o seguinte procedimento:

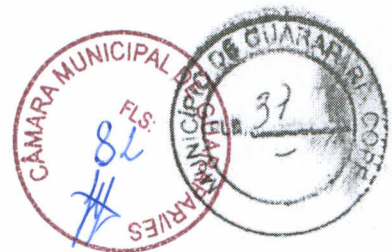
12.9 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

13 – DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL

13.1 – A Prestação do serviço será do dia 25/02/2017 à 28/02/2017, com início a partir da assinatura do contrato.

13.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o processo licitatório, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Subgerente de Contratos, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.1.1 – No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA sediada em local fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar a contratante:

- a. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES, de acordo com o item 7.2.3, letra "a".
- b. Apresentação de atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-ES, de acordo com o item 7.2.3, letra "b".

14.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo.

14.4 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

autorizada a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

15.7 – Para garantir o princípio da moralidade, durante o certame, não será permitido a utilização de aparelhos celulares, ou qualquer outro equipamento eletrônico/comunicação, tais como tablets, ipds, notebooks, etc.

15.8 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo.

16 - DOS ANEXOS:

- I – Especificação do Lote/ Termo de Referência
- II - Modelo da Carta Credencial
- III - Modelo de Declaração Habilitatória
- IV - Declaração de que não emprega menor
- V – Declaração de idoneidade
- VI – Minuta de Termo Contratual

Guarapari - ES, xx de xxxxx de 2016.


ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Guarapari, na alta temporada, atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: praias paradisíacas, proximidade entre mar e montanha, gastronomia rica e variada que preserva as tradições locais, artesanato, monumentos históricos e shows e eventos que tornam o município o point da diversão no Estado. Nesse contexto, tem-se o carnaval, a "fábrica de ilusões" e de sonhos que transforma as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som, no Centro da Cidade, existe a tradição dos desfiles de escolas de samba e blocos que atraem famílias inteiras, sejam moradores ou visitantes para esta grande celebração e para isto se faz necessário a regularização do carnaval tradicional de Escolas de Samba e Blocos carnavalescos no centro de Guarapari projetando o engrandecimento deste evento e bem como a elevação positiva da imagem do município de Guarapari;

Desde 2013 a atual administração Municipal trabalha com a premissa de promover um Carnaval com qualidade e credibilidade, para que atraia e satisfaça a demanda no município neste período, agregando os diversos segmentos que compõem esta grande festa por ser um evento que celebra as tradições locais e proporciona entretenimento e diversão através dos desfiles de escolas de samba e blocos possibilitando o aumento do tempo e o gasto médio do turista e visitante no município e por se tratar de um evento inserido no calendário de eventos da Prefeitura.

Assim, o presente define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo locação de trio elétrico para atender aos eventos da Prefeitura na cidade de Guarapari/ES no ano de 2016.

OBJETO

Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017, na Av. Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES.

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, após o procedimento licitatório, para formalização dos detalhes da prestação de serviços, entre estes os horários exatos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

- Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, conforme descrição abaixo, na Av. Joaquim da Silva Lima, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017;
- Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e escolas selecionadas ao final do evento. Sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos cachês com repasse em até 30 (trinta) dias antes do evento,
- Ser responsável por fiscalizar toda a execução do desfile;
- Submeter à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberana para estipular multas, grau de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contratado do desfile;
- Formalizar contrato com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos indicados no Edital, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia dos contratos;
- Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile respeitando o Texto oficial a ser elaborado pela SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Formalizar contrato com um Coordenador de Concentração, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir a entrada das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Pista, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir o desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Dispersão, para atuar durante todos os dias do desfile, para efetuar registro em relatórios o cumprimento ou não dos critérios e tempo de desfile de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Garantir a liberação da pista para o desfile das Escolas e Blocos mediante disponibilização de no mínimo 50 (cinqüenta) apoios;

Definir em conjunto com a SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, o cronograma dos desfiles;

Ter como premissa para a contratação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, domiciliadas em Guarapari, os critérios de até 04 (quatro) Escolas de Samba e até 09 (nove) Blocos Carnavalescos. Entidades carnavalescas que já tenham participado e cumprido todos os procedimentos e critérios em desfile(s) anterior(es), 2014, 2015 ou 2016, na Av. Joaquim da Silva Lima, e que se enquadrem nos critérios mínimos de classificação de Escolas e Blocos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quan	Cachê
<u>01</u>	ESCOLAS DE SAMBA A a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 10 (dez) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 50 (cinquenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 05 (cinco) integrantes.	<u>01</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>
<u>02</u>	ESCOLAS DE SAMBA B a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar um mínimo 02 (dois) carro alegórico, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 08 (oito) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 40 (quarenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 04 (quatro) integrantes.	<u>01</u>	<u>50.000,00</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559 *JB*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<u>03</u>	ESCOLAS DE SAMBA C a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 300 (trezentos) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 06 (seis) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 30 (trinta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Bahianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 03 (três) integrantes.	<u>02</u>	R\$ <u>35.000,00</u>
<u>04</u>	BLOCOS CARNAVALESCOS A a) Diretoria composta; b) Mínimo de 200 (duzentos) componentes; c) Bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes, e em caso de banda mínimo de 06 (seis) instrumentos de sopro e 06 (seis) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<u>04</u>	R\$ <u>8.000,00</u>
<u>05</u>	BLOCOS CARNAVALESCOS B a) Diretoria composta; b) Mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes; c) Bateria com um mínimo de 15 (quinze) componentes, e em caso de banda mínimo de 05 (cinco) instrumentos de sopro e 05 (cinco) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<u>05</u>	R\$ <u>6.000,00</u>



- . Manter ao menos 01 representante durante todo o horário de cada dia de desfile, junto ao representante da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
- . Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos desfiles a prestação de contas mediante relatórios dos Coordenadores, registros fotográficos e em vídeo.
- . Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos;
- . Apresentar a NF com o valor correspondente ao serviço prestado;
- . Manter atualizados os dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- . Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência;
- . Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- . Ter registro no CRA (Conselho Regional de Administração).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante consistem em:

- . Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- . Efetuar o pagamento da execução dos serviços, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – Sectur, pela Gerencia de Eventos.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade até a prestação dos serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, no período de 25/02/2017 a 28/02/2017.
VALOR TOTAL R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	

NÃO SERÁ ACEITO VALOR ACIMA DO INFORMADO NESTE ANEXO.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, de de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº xxx/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, de _____ de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº xxx/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO



Guarapari, de de 2016.

A
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no Pregão nº xxx/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559 08



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, de de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no Pregão nº xxx/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº ____, CPF nº ____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (**qualificação**), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (**qualificação**), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2016, Processo nº 34952016**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**,

2.2 - O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contratada e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, com apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.2.1 - O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

2.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

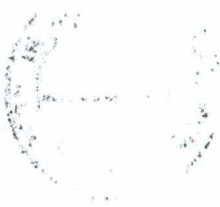
2.5 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.6 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

2.8 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.9 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

2.10 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O presente contrato tem início a partir de sua assinatura, com vigência até 31/12/2016.

3.2 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO: 13.392.6.1.138.33.90.39.23.0000 - 1648**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

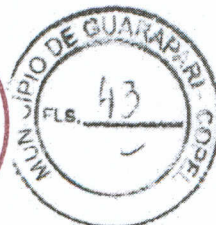
PROTOCOLO Nº

2559

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a Prestar o Serviço sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR e de acordo com o Anexo I.

5.2.1 – A CONTRATADA compete além das obrigações descritas no Anexo I a de:

- b) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- c) Manter seus empregados devidamente uniformizados.
- d) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- f) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - Manifestar bons princípios de urbanidade;
 - Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
 - Atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- i) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

5.4 – Fica, desde já, o Município comprador, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

5.5 – Em caso de reprovação do produto adquirido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

5.6 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.7 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.9 – A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.10 - DA CONTRATANTE

5.11- Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR;

5.11.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.11.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de **(colocar o cargo)** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

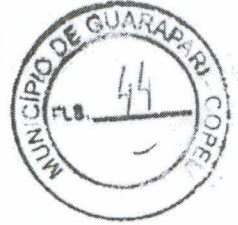
- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

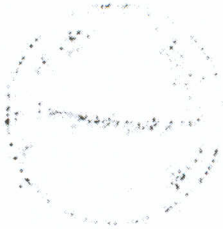
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 108/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2016**, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari, ____ de _____ 2016.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559 *ds*

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo	45
-----------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo



A PGM
Para análise e parecer jurídico na minuta em anexo.
Em, 26/07/16
Maria Aparecida da S. Ramos
Matricula 103365

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RECEBIMENTO

Certifico que nesta data foi recebido e presente processo n.º 108/16 em fls. 45, numeradas e rubricadas.

Guarapari, 27/07/16

PROCURADORA GERAL

REMESSA
Nesta data faço remessa do (a) presente Processo
de (a) Dna. Cláudia C. S. Valadão
Guarapari/ES em 08 de 16
maiores dados
Estagiário
Cartório Administrativo - PGM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

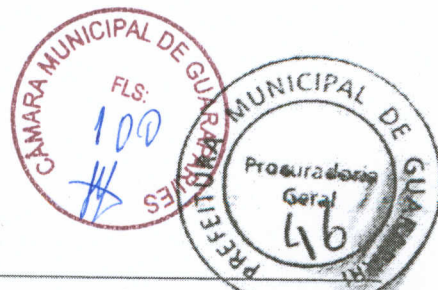
2559

AO Ilmo. PGM,
Considerando o teor conclusivo do parecer jurídico que segue, submeto à consideração superior, em atenção à Portaria PGM 002/2016, art. 2º.
Em, 30.08.2019

Jane...
Procuradora Municipal
Mat. 252913



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER JURÍDICO

EM: 30 SET. 2019

PROCESSO Nº: 109/2016

PROTOCOLO Nº

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR

25590

OBJETO: MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO "CARNAVAL DE RUA DE GUARAPARI 2017"

1. RELATÓRIO


Trata-se de procedimento licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para promoção e organização do "Carnaval de Rua de Guarapari 2017", conforme dá conta a instrução processual.

Os autos vieram instruídos com 45 (quarenta e cinco) páginas, nas quais se incluem: memorando da SECTUR solicitando o objeto, acompanhado do termo de referência com as especificações (fls. 02-6); despachos informando a dotação orçamentária e autorização de abertura do procedimento licitatório (fl. 07); orçamentos encaminhados por empresas privadas, seguido do mapa comparativo de preços (fl. 08-26); espelhos de requisição de compras e reserva de saldo (fls. 27-28); Declaração de cumprimento à LRF e da condição de "comum" do serviço, ora licitado (fls. 29); Ato de Nomeação do(a) Pregoeiro(a) e equipe, Decreto n. 330/2016 (fls. 30); minuta do Pregão Presencial e anexos (fls. 31-44 e versos).

Era o que interessava relatar.

2. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Inicialmente, convém sinalar, que a análise e parecer desta Procuradoria se restringem aos aspectos jurídicos *sub examine*, mediante elementos constantes dos autos, sendo presumível que, os aspectos técnicos e/ou econômicos envolvidos tenham sido devidamente apreciados pelos órgãos técnicos competentes para tanto, a teor do artigo 38, parágrafo único da lei nº 8.666/93. Não se trata, pois, de uma auditoria da regularidade de todos os atos praticados no procedimento administrativo.


Elaine C. Soares do Nascimento
Procuradora Municipal
Mar. 25.2019